

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

#### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 13 (TREZE) AGENTES DE ORIENTAÇÃO COVID PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Bofete/SP, Claudécio José Eburneo, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Legislativo nº 06/2020, na Lei Federal 13.979/2020 e alterações posteriores, nas Leis Complementares nº 42 de 16/04/2009 e nº 79 de 20/08/2014, no Decreto Estadual nº 64.881 de 22/03/2020 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 3.053 de 15/03/2021 por meio do Departamento Municipal de Saúde, considerando:

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de contratação temporária de 13 (treze) agentes de orientação Covid para o Departamento Municipal de Saúde que atuarão exclusivamente no combate à Pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de seleção de profissional com perfil pessoal compatível com as atribuições inerentes a necessidade, para garantir aos munícipes o direito fundamental social à saúde, conforme determina o art. 6.º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de urgência na seleção dos candidatos, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública que se encontra o município de Bofete-SP bem como o estado de São Paulo, em razão do surto de doença respiratória Coronavírus (COVID-19).

**RESOLVE**, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal e no regramento acima exposto, autoriza a contratação de profissionais, caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público, EXPEDIR o presente edital para contratação temporária e imediata de pessoal, especificamente para 13 (treze) Agente de Orientação COVID para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos e condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O regime de contratação para as vagas é especial e de caráter temporário, em regime celetista, com remuneração fixa mensal de R\$ 1.210,00 (mil duzentos e dez reais) + R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) de insalubridade + cartão alimentação de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com descontos previdenciários em favor do INSS, e depósitos para o FGTS.

1.2 – A contratação dar-se-á por meio de análise curricular e entrevista.

1.3 – Os horários de trabalho serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Nos supermercados e farmácias, de segunda à sábado, das 10h00 às 19h00 com 01 (uma) hora de almoço e aos domingos das 08h00 às 13h00.
- b) Nos agentes bancários (Lotérica, Banco Santander e Bradesco), nas casas agropecuárias e nas casas de materiais de construção, das 08h00 às 17h00 com uma hora de almoço.



1.4 – Dentre os 13 (treze) profissionais haverá um líder que organizará os serviços e escalonará os revezamentos e folgas. Este profissional perceberá uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base e deverá também possuir CNH de categoria AB.

## **CLAUSULA II – DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 – As funções que deverão ser desempenhadas pelos contratados serão as seguintes: Apoio sob à Direção dos Departamentos de Saúde e Vigilância Sanitária para orientações gerais de enfrentamento ao COVID; bloqueio sanitário; distribuição de material educativo/sanitário; aferição de temperatura; distribuição de EPI's; cobrança do uso de EPI's pelos cidadãos; controle de acesso aos estabelecimentos; dispersão de aglomerações; e demais funções correlatas.

## **CLAUSULA III – DO PERÍODO DE CONTRATO**

3.1 - O contrato temporário, para os cargos previstos neste edital, terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por três períodos iguais, mediante celebração de termo aditivo nos moldes da Lei.

## **CLAUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREVISTA**

4.1 - As inscrições (isentas de taxas ou quaisquer outros encargos) se dará por meio do envio do currículo para o e-mail: [curriculo@bofete.sp.gov.br](mailto:curriculo@bofete.sp.gov.br), por conta do interessado, e se concretizará pelo recebimento do mesmo pela comissão instituída pela Portaria nº 3.542/2021 de 15/03/2021.

4.2 – O período de inscrição será das 00h00 do dia 16/03 e findará às 12h00 do dia 17/03 do corrente exercício.

4.3 – No currículo apresentado, deverão conter no mínimo as informações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Constar todos os dados pessoais inclusive com endereço completo, telefone pessoal e de recado, idade e número de filhos;
- b) Constar o grau de escolaridade;
- c) Incluir todos os cursos técnicos realizados;
- d) Incluir todas as experiências profissionais;
- e) Constar se tem habilitação.

4.4 – Os candidatos selecionados deverão comparecer no Paço Municipal, sito à Rua 9 de Julho, Centro, no dia 18/03 do corrente exercício, a partir das 07h30 para entrevista, onde será abordado os seguintes temas: atributos pessoais; assuntos relacionados sobre a pandemia do COVID e demais assuntos correlatos.

## **CLAUSULA V – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO**

- a) Possuir ensino fundamental completo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- d) Ter disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento de uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme estipulado no item 1.3 deste edital;
- e) Estar desempregado.

5.1 - Em virtude do disposto no Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020, visando a prevenção de contágio pelo COVID-19 e resguardar a saúde dos respectivos interessados, não poderão ser contratadas pessoas nas seguintes situações:

- a) Idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
- b) Gestantes;
- c) Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

#### **CLAUSULA VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1 - A classificação dos candidatos inscritos será processada por meio da análise do currículo apresentado e pela entrevista realizada pela comissão instituída pela Portaria 3.542/2021, no dia 19 de março de 2021 às 09h00, no Site Oficial do Município [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br).

6.2 – Da análise dos currículos será levado em conta os seguintes critérios e de forma cumulativa:

- a) Ensino médio completo: 5 pontos;
- b) Ensino superior completo: 5 pontos
- c) Possuir cursos voltados para a área da saúde: 5 pontos por curso;
- d) Experiências profissionais de atendimento ao público: 01 ponto por mês efetivamente trabalhado;
- e) Possuir CNH categoria AB: 10 pontos.

#### **CLAUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 - Havendo empate na pontuação final, o critério a ser utilizado para o desempate será o resultado apresentado na entrevista realizada entre o candidato e a Comissão Constituída pela Portaria 3.542/2021 de 15/03/2021.

#### **CLAUSULA VIII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 - O processo seletivo terá validade de 90 (noventa) dias a partir da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por três períodos iguais.

#### **CLAUSULA IX - DO RESULTADO FINAL**

9.1 - A divulgação final da classificação dos candidatos será feita no dia 19 de março de 2021 às 13h00 no sítio oficial da Prefeitura [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br).

Bofete, 15 de março de 2021.

Claudécio José Eburneo  
Prefeito Municipal